



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

PROJETO DE LEI Nº 11/90.

Dispõe sobre Abertura de Créditos suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São José do Bonfim-PB, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de CR\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de Cruzeiros), além dos valores autorizados pelo artigo 4º da Lei Municipal Nº 62/89 de 24 de novembro de 1989 (Lei Orçamentária), e Lei Municipal nº 73/90, de 08 de maio de 1990, para servirem de reforços de dotações constantes no Orçamento do corrente Exercício.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigos a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB.

Em,



JOSÉ EDINALDO RODRIGUES GUEDES

- PREFEITO -